

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a retífica dos motores do laminhão e laminete da Prefeitura, e demais reformas que forem necessárias mediante concorrência ou tomada de preços junto a oficinas especializadas.

Artigo 2º - Após a apresentação das propostas a este Legislativo será concedido o crédito que for necessário para que se proceda as reformas citadas no artigo supra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Outubro de 1962.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 379

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de obter Inoquira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura contratar a execução do projeto da rede coletora de esgotos sanitários da rede do Município e autoriza o respectivo Crédito Especial.

Artigo 1º - De acordo com a classificação das propostas da concorrência administrativa, para elaboração do projeto da rede coletora de esgotos sanitários da rede do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma Max Lohar Hess a execução do projeto, de acordo com a proposta e normas apresentadas pelo Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Educação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autori-

zada a um Crédito Especial num montante de
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para pagamento da
execução do projeto citado no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução do pre-
sente projeto, correrão por conta do saldo financeiro
que houver disponível.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de novembro de 1962.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 380

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal
de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Orça a receita e fixa a despesa do Município de Artur
Nogueira para o exercício de 1963.

Capítulo I - Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Artur Nogueira,
para o exercício de 1963 é arcada em R\$ 14.000.000,00
(Quatorze milhões de cruzeiros) e será arrecadada de
conformidade com a legislação em vigor obedecendo a
seguinte classificação: - Parágrafo 1º - Receita Ordinária

A - Receita Tributária: a) - Impostos: Imposto Territorial -

I - Imposto Territorial Urbano: Da sede - R\$ 130.000,00 =

II - Imposto Territorial Rural: Da sede - R\$ 1.000.000,00; Im-

posto Predial: Imposto Predial Urbano: Da sede R\$ 800.000,00

Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária

"Inter-Vivos": Da sede R\$ 2.200.000,00; Imposto sobre

Indústrias e Profissões: Da sede - R\$ 900.000,00; Impostos

de Licença: Da sede - R\$ 550.000,00; Imposto sobre jogos

e Diversões: Da sede - R\$ 20.000,00; Total dos Impostos

R\$ 5.600.000,00 = b) - Taxas: Taxa Rodoviária: Taxa de Con-

servação de Estradas de Rodagem: Da sede - R\$ 1.300.000,00 =